



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22908/2023

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto pretendido na presente licitação é a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta uma rede de atendimento ampla com a prestação de serviços à comunidade geradores de resíduos da saúde (03 Centros de Atenção Psicossocial, 24 Estratégias de Saúde da Família, 05 Unidades Básicas de saúde, Clínica de Saúde da Mulher, Infectologia, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde). Os resíduos de serviços da saúde são considerados perigosos, devido ao risco associado à manipulação e descarte.

1.1. Descrição detalhada:

Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço da saúde do grupo A (resíduos infectantes), grupo B(resíduos químicos) e grupo E(resíduos perfurocortantes ou escarificantes) conforme RDC nº222/2018, visando a correta gestão do material oriundo dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul.

As coletas dos Resíduos de Serviço da Saúde serão realizadas nas unidades de saúde municipais com frequência semanal, quinzenal ou mensal no horário entre às 8h e 12h ou entre 13h e 17h (conforme Quadro 2).

Os recipientes - tipo bombona com volume de 200 litros - fornecidos deverão ser identificados com simbologia presente na RDC nº 222/2018, serem rígidos e estanques, dotados de tampa e estarem higienizados. Estes deverão ser fornecidas pela contratada de acordo com quantitativo por unidade de saúde e grupo de resíduo.

Quadro 1. Especificações dos itens a serem contratados e quantidades.

Item	Descrição	UN	Quant. mensal Estimada	Quant. Anual Estimada
------	-----------	----	------------------------	-----------------------





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

1	Resíduos do grupo AE	Kg	1000	12000
2	Resíduos do grupo B	Kg	42	500
3	Resíduos do grupo A2	Kg (material congelado)	50	600

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os resíduos perigosos gerados nos estabelecimentos de saúde (resíduos infectocontagiosos, perfurocortantes e químicos) necessitam ser descartados corretamente de acordo com as legislações sobre o tema (resolução CONAMA n°358/2005, Anvisa RDC n°222/2018) e terem previsibilidade no seu destino, a fim de evitar riscos de contaminação às pessoas e ao ambiente.

A Secretaria Municipal de Saúde não apresenta estrutura física e pessoal para gerenciar o processo de armazenamento, descarte e destinação final de resíduos perigosos, portanto tem a necessidade de contratar empresa especializada para executar estas tarefas.

No momento, temos contrato vigente com empresa prestadora deste serviço (contrato n°190/2021), entretanto necessitamos gerar novo certame tendo em vista a adaptação do termo de referência e nova concorrência entre as empresas prestadoras.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Quadro 2. Unidades de Saúde municipais com respectivo endereço, número de bombonas, classe de resíduos e frequência de coleta.

Unidade	Endereço	Grupo de Resíduo	n° Bombonas	frequência de coleta	Ordem de coleta
CAPS AD	Rua Alfredo Juliano n°560, Bairro Primor	AE	1	mensal	29
CAPS II saúde mental	Rua General Osório, esquina com a Guerreiro Lima s/n°, Bairro Centro	AE	1	mensal	9
CAPS infantil	Rua São Luiz n°63, Bairro Jardim	AE	1	mensal	15
Clisam - Clínica de	Rua José de Alencar	AE	1	quinzenal	3





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	Endereço	Grupo de Resíduo	n° Bombonas	frequência de coleta	Ordem de coleta
Saúde da Mulher	s/n°, Bairro Piratini				
ESF Alcina	Rua Osvaldo Dias nº128, Bairro Ipiranga	AE	1	quinzenal	19
ESF Bela Vista	Rua Belo Horizonte nº350, Bairro Vargas	AE	1	quinzenal	14
ESF Boa Vista	Rua Presidente João Goulart nº397, Bairro Boa Vista	AE	1	quinzenal	20
ESF Capão da Cruz	Rua Hermes da Fonseca nº46, Bairro Capão da Cruz	AE	1	quinzenal	28
ESF Carioca	Rua Isdralit nº1560, Bairro Carioca	AE	1	quinzenal	6
ESF Cohab Casas	Rua Valter Neves s/n°, Bairro Cohab	AE	2	quinzenal	2
ESF Colina Verde	Av. Beija-Flor S/N°, Bairro Colina Verde	AE	1	quinzenal	13
ESF Fortuna/Colonial	R. Giruá, nº801 – Bairro Fortuna	AE	3	semanal	5
ESF Freitas	Rua São Cristóvão nº34, Bairro Freitas	AE	1	semanal	1
ESF Itapemirim	Travessa s/ denominação nº47, Bairro Sete	AE	1	quinzenal	16
ESF Jardim América	Rua Waldemar da Rosa s/n°, Bairro Lomba da Palmeira	AE	1	quinzenal	17
ESF João de Barro	Avenida Theodomiro Porto da Fonseca nº1558, Bairro Nova	AE	1	quinzenal	24





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	Endereço	Grupo de Resíduo	n° Bombonas	frequência de coleta	Ordem de coleta
	Sapucaia				
ESF Natal I/II	Rua Ursa Maior nº442, Bairro Vila Natal	AE	2	quinzenal	21
ESF Pasqualine	Rua Ciro Silva s/nº, Bairro Pasqualini	AE	1	quinzenal	25
ESF Primor	Rua Montenegro nº23, Bairro Primor	AE	1	quinzenal	30
ESF São Cristóvão/Oswaldo Cruz	Rua Beira Campos nº95, Bairro Vargas	AE	2	quinzenal	12
ESF São José	Rua Santo Inácio nº167, Bairro São José	AE	1	quinzenal	10
ESF Silva	Rua Quinze de novembro nº585, Bairro Silva	AE	1	quinzenal	7
ESF Terra Nova	Rua Heládio Medeiros de Azevedo nº159, Bairro Ipiranga	AE	1	quinzenal	18
ESF Vargas	Rua Santa Luzia, nº358, Bairro Vargas	AE	2	quinzenal	11
Farmácia Municipal	Rua Lindolfo Collor, N° 366, esquina com a rua Manoel Serafim – Centro	B	2	quinzenal	27
		AE	1	quinzenal	
Infectologia	Rua Sete de setembro nº35, Bairro Santa Catarina	AE	1	quinzenal	8
UBS Centro	Rua Nossa Senhora das Graças, esquina com a Rua Justino Camboim, Bairro Centro	AE	3	semanal	31





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	Endereço	Grupo de Resíduo	nº Bombonas	frequência de coleta	Ordem de coleta
UBS Cohab blocos	Av. Alfredo Scharlau nº334, Bairro Cohab	AE	2	quinzenal	4
UBS Greiss	Rua São Miguel, nº104, Bairro Capão da Cruz	AE	1	quinzenal	23
UBS Nova Sapucaia	Rua Djalma Sassi nº431, Bairro Nova Sapucaia	AE	2	quinzenal	26
UBS São Caetano	Rua João Sperb Dias nº198, Bairro Boa Vista	AE	1	quinzenal	22
Vigilância em Saúde	Rua São Cristóvão nº34, Bairro Freitas	B	2	semanal	1
		AE	3	semanal	
		A2	0	Quando necessário	

A contratada deverá prestar o serviço com regularidade e na frequência estabelecida no termo de referência, ficando responsável pelo fornecimento das bombonas (200 L), limpeza e reposição das mesmas. Os recipientes deverão ser fornecidas pela contratada de acordo com quantitativo por unidade de saúde e tipo de resíduo apresentado no Quadro 2.

A execução das etapas de manejo dos resíduos de serviço da saúde deverá ser realizada a partir do cumprimento das legislações relativas ao tema, e possíveis atualizações ou alterações, com vistas a preservar a Saúde Pública e o Meio Ambiente, especialmente as legislações listadas abaixo:

Lei Federal nº12305/2010 - Institui Política Nacional de Resíduos Sólidos

Resolução RDC nº 222/2018 - Anvisa - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

Resolução CONAMA nº358/2005 -Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências

Resolução ANTT nº5947/2021 e demais normas pertinentes- relativo ao transporte de produtos perigosos

Lei Estadual nº10099/1994 - Dispõe sobre os resíduos do Serviço da Saúde

Decreto Estadual nº23430/1974 - regulamenta promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública

Lei Municipal nº2069/1998 - código sanitário municipal

Instrução Normativa IBAMA nº13/2012 - Lista Brasileira de Resíduos





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria FEPAM 87/2018 ou legislação que a substitua- Aprova o sistema de manifesto de resíduos MTR on line.

Normas técnicas ABNT: n°12809, n°12810, n°7500- especificam técnicas manejo de resíduos.

O serviço será quantificado através da pesagem de material coletado de acordo com o valor contratado do quilograma (Kg) para cada tipo de resíduo. Para isso, o veículo de coleta deverá possuir balança de pesagem certificada pelo INMETRO. A pesagem deverá ser feita em local que permita a conferência por funcionário das unidades de saúde, não podendo ser realizada dentro do veículo.

No momento anterior ao início da prestação do serviço no município o fiscal do contrato e representante da empresa, deverão estabelecer, um valor de tara padronizado para as bombonas considerando o valor predominante de peso das mesmas.

A empresa deverá emitir a cada coleta um comprovante da pesagem dos resíduos para a unidade geradora. Uma via do comprovante de retirada de resíduos deverá ser fornecida ao Contratante.

Os funcionários da empresa deverão aguardar a emissão da guia de transporte de resíduos de serviço da saúde feita pelas unidades de saúde no sistema MTR ou ao processo que a substitua.

Os recipientes - tipo bombona com volume de 200 litros - fornecidos deverão ser identificados com simbologia presente na RDC n° 222/2018, serem rígidos e estanques, dotados de tampa e estarem higienizados. Os recipientes danificados ou que não tenham as características exigidas deverão ser substituídos pela empresa sem ônus à Prefeitura. A substituição de recipientes pela empresa em caso de furto deverá ser automática, sem ônus ao município.

As coletas dos Resíduos de Serviço da Saúde serão realizadas com frequência semanal, quinzenal ou mensal no horário entre às 8h e 12h ou entre 13h e 17h, conforme a ordem dos locais presentes no Quadro 2. A Prefeitura e a contratada definirão em contrato um dia da semana específico para que as coletas ocorram, sejam de frequência semanal, quinzenal ou mensal. A empresa deverá emitir um cronograma mensal antes do início do próximo mês com as seguintes informações: dias de coleta, unidades contempladas, motorista e placa do veículo que fará a coleta.

A empresa necessita prever a possibilidade de coletar até cinco vezes por mês em pontos não programados no cronograma mensal caso haja necessidade por acúmulo de resíduos.

No caso da existência de feriados, dias não úteis no município ou casos fortuitos inclusive por parte da empresa, deverá ser combinada a coleta próximo ao dia programado.

O transporte para os locais de transbordo, triagem, tratamento e/ou destinação final devem seguir as normas técnicas, frequência e veículo apropriado, assim como as ferramentas e utensílios a serem utilizados deverão ser em quantidades e tecnologia adequada, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Saúde

A empresa deverá emitir mensalmente relatório de movimentação de coleta de cada unidade de saúde além de apresentar a destinação final.

A empresa deverá comunicar ao contratante sempre que constatar que a segregação de resíduos não está sendo feita conforme preceitua a legislação.

É necessário que a empresa apresente um gerente operacional para contato direto com a contratante.

A empresa deverá prever 03 (três) horas, de apresentação, treinamento, para os coordenadores das unidades de saúde sobre a prestação do serviço, abrangendo: apresentação da empresa, forma de pesagem, organização das bombonas, emissão de Guia de MTR, recibos, forma de transporte e destinação final. A apresentação será feita na Secretaria Municipal de Saúde (Rua São Cristóvão n°34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul) após assinatura do contrato e antes do início da prestação do serviço no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a prestação de serviço de coleta de resíduos de serviço da saúde de maneira contínua e regular, a fim de evitar que haja problemas no atendimento de saúde para a população sapucaense.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais e riscos à saúde pública.

A gestão segura dos resíduos perigosos nos indica que há necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço da saúde gerados nas unidades de saúde geridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

É fundamental utilizar como critérios de seleção das empresas a qualificação técnica para concorrência ao serviço. É exigido que não haja a subcontratação de todas as etapas do serviço, excetuando-se a destinação final, que neste caso, obriga a empresa, a comprovação de vínculo com a empresa subcontratada.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Registro da pessoa jurídica e do responsável técnico, devidamente acervado junto ao Conselho Regional de Engenheiros (CREA), Conselho Regional de Química ou ainda outro conselho que o ampare, comprovando que a empresa e o profissional técnico responsável estão habilitados para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde.
- 5.4. Comprovação de vínculo entre o profissional habilitado - responsável técnico e a empresa licitante.
- 5.5. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis em características (resíduos de serviço de saúde), devidamente registrado no CREA, CRQ ou conselho que o ampare, comprovando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes aos objetos da licitação.
- 5.6. Licença ambiental da empresa, emitida pelo órgão ambiental competente, para coleta e transporte e se necessário armazenamento temporário de resíduos de serviço da saúde.
- 5.7. Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, para tratamento de resíduos de serviço da saúde conforme legislação.
- 5.8. Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, para destinação final de resíduos de serviço da saúde seja ela executada pela empresa ou subcontratada. No caso de subcontratação deverá ser apresentado vínculo contratual desta com a empresa responsável pela parte do serviço.
- 5.9. Apresentar Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA da empresa e subcontratada, caso haja.
- 5.10. Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA somente para empresas cuja destinação ou tratamento do resíduo seja fora do estado do Rio Grande do Sul.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Saúde

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Saúde	Lucas de Souza Milanesi	Biólogo	7120

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Flavia Joziane Pereira da Motta	Secretaria de Saúde	93381

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.3. A contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

6.4. O Coordenador do Serviço de saúde e/ou o fiscal do contrato emitirá atestado de não conformidade sempre que constatar irregularidades no serviço prestado.

6.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Coordenador (a) do Serviço de Saúde ou ao fiscal do contrato em qualquer ocorrência anormal ou acidente envolvendo os funcionários.

6.6. A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Saúde

de Sapucaia do Sul, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

6.7. A contratada deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Secretaria de Saúde, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

6.8. A contratada deverá adequar, por determinação da Administração Municipal, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica de controle de pragas.

6.9. Havendo transgressão de quaisquer itens constantes neste Edital, a contratada estará sujeita às penalidades aplicadas pela Administração Municipal.

6.10. A empresa deve possuir os devidos registros e atestados de capacidade técnica elencados neste termo.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

7.2 A cada fechamento de mês, isto é, até o quinto dia útil do mês subsequente, a empresa vencedora deverá fornecer relatório de movimentação relativa a cada serviço de saúde de forma separada, contendo o endereço e a quantidade de KG, para os grupos A/E, B e A2coletadas durante o mês no respectivo serviço com a assinatura do responsável pela autorização da coleta; O valor a ser pago será calculado com base no somatório mensal dos resíduos do serviço da saúde do grupos A/E, B e A2coletados e medidos em Kg, sendo a quantidade mensal prevista no quadro constante do item 4 deste instrumento uma estimativa.

7.3 Fornecer relatório/certificado do tratamento e do destino final dos resíduos coletados, e emitir nota fiscal para ser encaminhado ao setor administrativo da Secretaria de Saúde para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dia, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias previstas; Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.4 A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após aprovação do relatório de movimentação pelo fiscal do contrato;

7.5 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.6 O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato;

7.7 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, informando o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: ____/2023;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

7.8 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.10 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.11 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.12 Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

7.13 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 33.622,00**(trinta e três mil seiscentos e vinte e dois reais).

Item	Descrição	Quant. Anual estimada (Kg)	Mediana do Valor Unit. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Resíduos do grupo AE	12000	2,52	30.240,00
2	Resíduos do grupo B	500	3,74	1.870,00





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

3	Resíduos do grupo A2	600	2,52	1.512,00
TOTAL		33.622,00		

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamentos anuais, por até 120 (cento e vinte) meses.

10.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, sendo repetido conforme necessidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

11.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

- 11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 12.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 12.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.5 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 12.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 12.7 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 12.8 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

12.9 Executar as ações preconizadas para gerenciamento de resíduos perigosos, especialmente a atualização das etapas no sistema Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

12.10 Caso haja mudança ou inclusão de novas unidades de saúde no município alterar o endereço de coleta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.10 dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

Dotação 2023	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
1105	6218011	2087	33390397800000000000 - Limpeza e conservacao
1104	6008500	2087	33390397800000000000 - Limpeza e conservacao
1175	6598001	2094	33390397800000000000 - Limpeza e conservacao

Sapucaia do Sul, 22 de Novembro de 2023.

Lucas de Souza Milanese, 7120

Técnico Municipal Biólogo

Fiscal Contrato



Assinado eletronicamente por:
FLAVIA JOZIANE PEREIRA DA
MOTTA
964.859.900-97
22/11/2023 15:05:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Flavia Joziane Pereira da Motta, 93381

Secretária Municipal de Saúde

Gestora Contrato



Assinado eletronicamente por:
LUCAS DE SOUZA MILANESI
829.670.750-00
24/11/2023 13:02:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

